



Ministério Público da União

## **PORTARIA Nº 99, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 11.415, de 15/12/2006, e o que consta no Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.010181/2014-31, resolve:

Art. 1º Declarar em processo de extinção a especialidade Orçamento do cargo de Técnico do Ministério Público da União, área de atividade Apoio Técnico-Administrativo, devendo ser transformados os seus cargos à medida que vagarem em outras especialidades já existentes ou que vierem a ser criadas.

Art. 2º Os atuais ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Orçamento poderão optar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, pelo enquadramento no cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração.

§ 1º O servidor que não manifestar a opção a que se refere o caput deste artigo permanecerá no cargo em que ocupa.

§ 2º O enquadramento previsto no caput deste artigo será efetuado sem aumento de despesas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**

*Publicada no DOU de 08/12/2014, n. 237, seção 1, p. 118.*